



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE SERRA TALHADA – 1º TRIMESTRE/2020

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2020, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada UPAE SERRA TALHADA, no município de Serra Talhada-PE.

**INTRODUÇÃO**

Chegam a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, os seguintes documentos:

a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 057/2020-RT;

b) Relatório Trimestral da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2020 (UPAE SERRA TALHADA)

Tais documentos subsidiam a emissão do presente Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17, mais especificamente, no § 1º do Artigo 16, abaixo transcrito:

*“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.”*

O Relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE Serra Talhada, no 1º trimestre/2020, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 24/07/2020, através do Ofício DGMMAS nº 418/2020 através da plataforma SEI Processo nº 2300000294.000084/2020-53.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

**UNIDADE ANALISADA – UPAE SERRA TALHADA**

A UPAE SERRA TALHADA, cujo Contrato nº 002/2014 encontra-se vigente de acordo com 6º Termo Aditivo, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, a Unidade deverá oferecer consultas médicas especializadas <sup>1</sup> em Alergologia <sup>2</sup>, Angiologia, Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Mastologia, Nefrologia <sup>2</sup>, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Urologia e Reumatologia. Atualmente, a UPAE SERRA TALHADA disponibiliza as seguintes especialidades: Angiologia, Cardiologia,

Endocrinologia, Dermatologia, Gastroenterologia, Ginecologia (CAF/Biópsias), Mastologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Reumatologia e Urologia.

Quanto às especialidades não médicas, tem-se: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional. Também realiza procedimentos diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária, garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I e III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014, tem como indicadores de produção Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como indicadores de qualidade Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo, e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

#### QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTES DE VERIFICAÇÃO	
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Sessões de Reabilitação	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão	
		3.968 Atendimentos/mês	600 Atendimentos /mês	600 Atendimentos/mês			
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação					
		10% do total de atendimentos		80% resolução	Envio do relatório mensal até dia 20 do mês subsequente		

Fonte: Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo e Contrato de Gestão nº 002/2014.

#### QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014.

## 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos Ambulatoriais Médicos (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos e Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação (Sessões de Reabilitação) realizados pela UPAE SERRA TALHADA. De acordo com o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 3.968 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 600 atendimentos/mês e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 600 atendimentos/mês. Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral da DGMMAS, a Unidade apresentou os resultados a seguir:

### 1.1 Atendimentos Ambulatoriais Médicos:

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **janeiro/2020:** 100,68%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **fevereiro/2020:** 95,34%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **março/2020:** 57,33%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 01. Atendimentos Ambulatoriais Médicos

Atendimentos Ambulatoriais Médicos UPAE Serra Talhada – Janeiro a Março/2020			
Meses	janeiro	fevereiro	março
Contratado	3.968	3.968	3.968
Realizado	3.995	3.783	2.275
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	100,68%	95,34%	57,33%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Não Cumprida

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - 1º Trimestre/2020 – UPAE SERRA TALHADA

Nota: "Atendimento Ambulatorial Médico - A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente de sua tipologia" (7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014)

Ainda vale considerar o disposto nos os § 1º e 4º do Artigo 15 – A da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17:

"Art. 15-A. Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.

### 1.2 Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos<sup>3</sup>:

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **janeiro/2020:** 191,17%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **fevereiro/2020:** 192,50%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **março/2020:** 145,67%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 02. Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos

Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos UPAE Serra Talhada – Janeiro a Março/2020			
Meses	janeiro	fevereiro	março
Contratado	600	600	600
Realizado	1.147	1.155	874
% Produção Não Médica (Contratado x Realizado)	191,17%	192,50%	145,67%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - 1º Trimestre/2020 – UPAE SERRA TALHADA

Nota1: "Atendimento Ambulatorial não Médico- A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional"

Nota2: "Os atendimentos realizados por assistente social somente deverão ser contabilizados como consulta não médica mediante a emissão de parecer social." (7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014)

### 1.3 Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação <sup>3</sup>:

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **janeiro/2020:** 225,67%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **fevereiro/2020:** 187,83%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **março/2020:** 123,17%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

**Tabela 03. Atendimentos de Reabilitação**

Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação UPAE Serra Talhada – Janeiro a Março/2020			
Meses	janeiro	fevereiro	março
Contratado	600	600	600
Realizado	1.354	1.127	739
% Produção de Reabilitação (Contratado x Realizado)	225,67%	187,83%	123,17%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - 1º Trimestre/2020 – UPAE SERRA TALHADA

Nota: "Atendimento Ambulatorial de Reabilitação - A meta será avaliada pelo total de sessões de fisioterapia independente do profissional." (7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014)

Vale salientar o que prevê o § 1º da Cláusula 11ª do Contrato de Gestão nº 002/2014:

*"PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá haver repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo para sua adequação às necessidades da administração mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros ou suplementação de verbas, quando necessário".*

Ainda vale considerar o disposto nos § 1º e 4º do Artigo 15 – A da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17:

*"§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência.*

*(...)*

*§ 4º Ao final de cada exercício, eventuais saldos de produção excedente ainda não compensados serão ressarcidos pela Administração na forma do art. 12".*

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE SERRA TALHADA estão descritos no Anexo Técnico III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014, são eles:

**a)Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

**b)Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, além de informar o total dos usuários por município.

**c)Gerenciamento Clínico:** objetiva avaliar a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

**Tabela 04. Resumo dos Indicadores de Qualidade**

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DA DGMMAS E ANEXOS – 2020					
UPAE SERRA TALHADA – JANEIRO A MARÇO/2020					
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		janeiro	fevereiro	março	
<b>1. ATENÇÃO AO USUÁRIO</b>					
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	22,73%	19,51%	16,88%	A Unidade atingiu o mínimo percentual e entregou os relatórios no prazo; portanto, <b>cumpriu a meta em todos os meses</b> 4.
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	Sem queixas	Sem queixas	Sem queixas	A unidade enviou as informações no prazo e não recebeu queixas, <b>cumprindo a meta em todos os meses</b> .
<b>2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE</b>	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta em todos os meses</b> .
<b>3. GERENCIAMENTO CLÍNICO</b>					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios no prazo, <b>cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses</b> .
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios no prazo, <b>cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses</b> .
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios no prazo, <b>cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses</b> .

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - 1º Trimestre/2020 – UPAE SERRA TALHADA

### 3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 002/2014, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Ética; Comissão de Controle de Infecção; Comissão de Revisão de Prontuário.

3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

A DGMMAS informa que esteve em funcionamento as Comissões de Controle de Infecção Hospitalar, Análise de Prontuários, Ética Médica e CIPA e que as atas foram enviadas. Além disso, a Unidade manteve em funcionamento o Núcleo de Manutenção Geral, o Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, Núcleo de Educação Permanente, Núcleo de Segurança do Paciente e o Núcleo de Engenharia Clínica.

### 4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPAE SERRA TALHADA não cumpriu a meta de Atendimentos Ambulatoriais Médicos em Março/2020, incidindo apontamento de desconto <sup>5</sup> no 1º trimestre/2020, conforme tabela abaixo:

**Tabela 05. Apontamentos de Desconto**

Repass e Variável – UPAE Serra Talhada 1º Trimestre/2020			
Repass Variável – Produção (20%)			R\$ 89.763,75
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (96%)			R\$ 86.173,20
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
janeiro	100,68%	0,00%	R\$ 0,00
fevereiro	95,34%	0,00%	R\$ 0,00
março	57,33%	30,00%	R\$ 25.851,96
<b>Total</b>			<b>R\$ 25.851,96</b>

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - 1º Trimestre/2020 – UPAE SERRA TALHADA

Entretanto, houve a apresentação de justificativa pela UPAE Serra Talhada, através do Ofício de nº 012/2020, o qual esclareceu que, em razão das consequências ocasionadas pela pandemia mundial do COVID-19, o atingimento das metas foi prejudicado,

estando a unidade resguardada à não aplicação de descontos em seu repasse mensal, conforme Portaria SES/PE Nº 107 de 24 de março de 2020, o que foi acatado pelo DGMMAS, de acordo com Ofício de nº 287/2020.

Diante da situação de pandemia causada pelo COVID-19, vale ressaltar que a unidade encontra resguardo também no que dispõe o § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020:

*“§ 5º – Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.*

## 5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 057/2020-RT afirma em sua conclusão que *“Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPAE SERRA TALHADA** nos meses do referido trimestre de **Janeiro a Março de 2020**, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017”.*

## 6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Hospital do Tricentenário**, observou-se que foi publicado o Decreto nº 46.507/2018, em 18/09/2018, que renova sua qualificação com efeitos retroativos a 04/11/2017 e encontra-se vencida desde 03/11/2019. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida Unidade **não atendeu**<sup>6</sup> ao Art. 4º da Lei nº 15.210/13, alterado pela Lei nº 16.155/17, abaixo transcrito:

*“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”.*

## 7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 002/2014 – UPAE SERRA TALHADA**:

<sup>1</sup> Constatou-se que em todos os meses houve atendimentos médicos em pneumologia, especialidade não prevista no 7º Termo Aditivo. Diante disso, a Comissão solicita esclarecimentos para inclusão dessa especialidade através de novo Termo Aditivo.

<sup>2</sup> Referente às especialidades de alergologia e nefrologia, o Relatório DGMMAS do 1º tri/2020, em seu item 8, informou que a Unidade continua com dificuldade na contratação pela escassez de médicos especialistas na região. Vale salientar que houve atendimentos em nefrologia no mês de março. Esta Comissão solicita informações, se houve a contratação de médico nessa especialidade, e quando se deu a tal contratação.

<sup>3</sup> No que se refere aos indicadores de Atendimentos Não Médicos e Atendimentos de Reabilitação, o Relatório Trimestral informou no item 8 que a DGMMAS vem analisando a possibilidade de revisão das metas, mas o processo ainda não foi iniciado. Portanto, recomendamos que para melhor eficácia das Cláusulas Contratuais do referido Contrato de Gestão, seja iniciado o estudo técnico para repactuação destas metas.

<sup>4</sup> No indicador Pesquisa de Satisfação, o resultado informado no Relatório DGMMAS em março diverge do que consta no anexo. A Comissão solicita correção.

<sup>5</sup> Considerando o repasse mensal de R\$ 828.400,00 e a parte variável relacionada à meta de Atendimentos Ambulatoriais Médicos (96% do repasse de produção – 20%), o valor a ser apontado em março é de R\$ 47.715,84. Diante disso, a Comissão solicita correção da tabela.

<sup>6</sup> Diante do vencimento da renovação da qualificação da OSS – Hospital Tricentenário, esta Comissão recomenda que seja observada a renovação da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece a Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017 em tempo hábil, para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação.

<sup>7</sup> Com relação às recomendações levantadas por esta Comissão Mista no Parecer Conclusivo referente ao 4º trimestre/2019, observa-se a ausência quanto às respostas pertinentes aos questionamentos levantados. Desse modo, solicitamos os devidos esclarecimentos.

## CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 002/2014 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais no 1º trimestre/2020, exceto em Atendimentos Médicos em Março/2020, conforme relato acima. Apesar disso, a UPAE SERRA TALHADA vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço prestado, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 12 de agosto 2020.

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

**Matrícula 324.268-4/SEPLAG**

**Relator**

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**

**Matrícula 389.822-9/SES**

**Revisora**

**RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA**

**Matrícula 401.713-7/SES**

**Revisora**

**SANDRA MACIEL NAVARRO**

**Matrícula 388.908-4/SES**

**Revisora**

**MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO**

**Matrícula 406.111-0/SAD**

**Revisor**



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 13/08/2020, às 15:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 13/08/2020, às 16:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 13/08/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maciel Navarro**, em 13/08/2020, às 17:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 13/08/2020, às 18:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8191507** e o código CRC **AA7C4B9C**.

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongj, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: